autuado por Diego Marinetto em 14/10/2026 17:51:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI Nº_____/2026

Institui a declaração de Cidades-Irmãs entre os Municípios de São Paulo, no Brasil, e Zhuhai, na República Popular da China, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a declaração de Cidades-Irmãs entre os Municípios de São Paulo, na República Federativa do Brasil, e Zhuhai, na República Popular da China, com o objetivo de estreitar e fortalecer os laços de amizade, intercâmbio e cooperação entre as cidades e suas populações.

Art. 2º A declaração poderá servir de base para a celebração de acordos, protocolos e programas de cooperação destinados a fomentar intercâmbios culturais, educacionais, científicos, tecnológicos, econômicos, comerciais, turísticos e institucionais, respeitadas as legislações vigentes e as competências de cada ente.

Art. 3º Poderão ser estabelecidos programas e parcerias para a troca de informações, experiências e boas práticas, especialmente nas seguintes áreas:

I – Desenvolvimento econômico, comércio e relações empresariais;

II – Ciência, tecnologia E inovação;

III – Educação, pesquisa e intercâmbio acadêmico;

IV – Cultura, turismo E valorização do patrimônio cultural;

V – Desenvolvimento urbano sustentável e proteção ambiental;

VI – Mobilidade urbana e soluções para os desafios das grandes cidades;

Matéria PL 772/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 14/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=769287.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

VII – Empreendedorismo e desenvolvimento de oportunidades de cooperação entre instituições e agentes econômicos;

VIII – Outras áreas de interesse comum entre os Municípios.

Art. 4º Fica facultada a celebração de convênios, protocolos de intenções e demais instrumentos jurídicos cabíveis para a promoção da cooperação entre os Municípios, observadas as competências dos órgãos envolvidos e a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2026

Ricardo Teixeira

Matéria PL 772/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 14/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=769287.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a declaração de Cidades-Irmãs entre os Municípios de São Paulo, na República Federativa do Brasil, e Zhuhai, na República Popular da China, promovendo o fortalecimento dos laços de amizade e a ampliação das oportunidades de intercâmbio e cooperação entre as duas cidades.

Zhuhai, localizada na província de Guangdong, destaca-se por sua posição estratégica no sul da China, próxima a Macau e Hong Kong, e por sua relevância econômica, portuária e tecnológica. O Município vem desenvolvendo iniciativas voltadas à inovação, à indústria de alta tecnologia, à energia, à inteligência artificial e ao desenvolvimento urbano sustentável.

A aproximação institucional entre São Paulo e Zhuhai poderá favorecer a troca de experiências e conhecimentos em áreas de interesse comum, estimulando oportunidades de cooperação entre universidades, instituições de pesquisa, organizações culturais e agentes econômicos.

A iniciativa também poderá contribuir para o fortalecimento das relações entre o Brasil e a China no âmbito municipal, ampliando canais de diálogo e incentivando o intercâmbio cultural, educacional, científico, tecnológico e comercial.

A declaração de Cidades-Irmãs constitui, assim, instrumento de aproximação institucional que poderá servir de fundamento para futuras iniciativas de cooperação, observadas as competências de cada Município e a legislação aplicável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Matéria PL 772/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 14/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=769287.